



CÂMARA MUNICIPAL
APARECIDA DE GOIÂNIA
 PODER LEGISLATIVO

VEREADOR
Sandro Oliveira
Trabalho e Credibilidade!

PROJETO DE LEI Nº 102 DE 11 DE Setembro DE 2023.

Determina a inclusão, em página oficial da Administração Municipal de aba específica, de fácil localização pela página inicial, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos idosos bem como destaque de todos benefícios que lhes são concedidos por lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA



PROTOCOLO Nº 102
 Apda. De Goiânia 11/09/2023
Julio Cesar
 Assinatura 16:10h

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A página oficial da Administração Municipal poderá ter aba específica, de fácil localização, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos cidadãos idosos, bem como os benefícios que lhes são concedidos por lei.

Parágrafo único. Devem ser reunidas e escritas, de forma a proporcionar fácil, claro e rápido entendimento ao cidadão idoso sobre todos os aspectos pertinentes, todas as informações que se referem aos serviços e benefícios municipais e eventuais serviços correlatos de outros entes federativos.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SANDRO OLIVEIRA
 VEREADOR
 CONTATO: (62) 98133-1768
 (CIDADANIA)



CÂMARA MUNICIPAL
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR
**Sandro
Oliveira**
Trabalho e Credibilidade!

Aparecida de Goiânia, 11 de Setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação desta Casa, projeto de lei que determina a inclusão, em página oficial da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, de aba específica, de fácil localização pela página inicial, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos idosos bem como destaque todos benefícios que lhes são concedidos por lei

A matéria, ora colocada ao crivo dos Nobres Colegas, visa assegurar e amparar pessoas idosas, conforme o artigo 230 da Constituição Federal, dispondo sobre a inclusão e a acessibilidade digital dos idosos. Além disso, tal ação colabora com a transparência na gestão pública.

Evidentemente, o cidadão idoso precisa ser adequadamente informado de seus direitos ou benefícios, e, com a proposta, a inserção de todas as informações necessárias com fácil acesso à busca, a administração municipal passa a ser um agente facilitador, tornando mais claras e destacadas as informações destinadas à pessoa idosa.

A concentração das informações em um único local também simplifica o acesso aos serviços públicos pelos idosos, reduzindo burocracias e economizando tempo e esforço. Já a criação da aba específica valoriza e reconhece a importância dos idosos na sociedade, promovendo uma cultura de envelhecimento saudável e digno. Além disso, essa iniciativa pode ser usada para educar os idosos e suas famílias sobre seus direitos e benefícios, pois muitas vezes eles desconhecem os programas e assistências disponíveis.

A presente propositura não apresenta vício de iniciativa na medida em que não determina a prestação de um novo serviço público, mas apenas a divulgação das informações sobre serviços e direitos já instituídos.

Diante do exposto acima, conto o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação do presente projeto de lei.


SANDRO OLIVEIRA
VEREADOR
CONTATO: (62) 98133-1768
(CIDADANIA)



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Protocolado sob o nº 102 / 23 no livro de Registro de Projeto de leis, Gestão 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e entregue a Diretoria Legislativa no dia 11 / 09 / 2023, com 03 páginas numeradas.

Julio César

Secretaria